



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2009**

Altera a Resolução nº 05, de 15 de abril de 2009, deste Tribunal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes de nível superior no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da 5ª Região.

**O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a orientação ASNOR/SUNOR/SRH nº 011/2009 do Conselho da Justiça Federal, em resposta à consulta do TRF da 1ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor acomodar as regras disciplinadas na Resolução nº 05, de 15 de abril de 2009, deste Tribunal, ao interesse da Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os artigos abaixo indicados da Resolução nº 05, de 15 de abril de 2009, deste Tribunal, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O quantitativo de estagiários remunerados de nível superior não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e de cada Seção Judiciária, observadas as disponibilidades orçamentárias e as necessidades de cada órgão.  
(...)

Art. 6º. (...)  
(...)

§ 7º. A manutenção do estágio está condicionada à devolução do Termo de Compromisso devidamente assinado pela Instituição de Ensino Superior, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do respectivo Termo ao estagiário pela Unidade de Coordenação de Estágio.

Art. 11. (...)  
(...)

§ 4º. (...)

I – a partir de 26/09/08, data da entrada em vigor da Lei nº 11.788/08.

II – (revogado)

Art. 14. (...)  
(...)

§ 4º. O período de recesso deverá ser usufruído dentro do prazo do contrato de estágio, sendo vedada a sua prorrogação para este fim.

§ 5º. O período de recesso poderá ser parcelado em duas etapas, de no mínimo 10 (dez) dias cada, desde que requerido o fracionamento pelo estudante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e no interesse da Administração Pública.



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2009**

Art. 15. (...)

I – a partir de 26/09/08, data da entrada em vigor da Lei nº 11.788/08.

II – (revogado)

Art. 17. (...)

(...)

§ 3º. O estagiário é obrigado a comunicar, no prazo máximo de 10 dias, à Unidade de Coordenação de Estágio a mudança de curso ou de instituição de ensino, sob pena de desligamento do programa.

Art. 2º. O Quadro de Estagiários de Nível Superior desta Corte, contido na Resolução nº 05, de 15 de abril de 2009, do TRF da 5ª Região, passa a ser o que figura no Anexo da presente Resolução.

Art. 3º. Ficam revogados o inciso II, § 4º, do art. 11 e o inciso II do art. 15, ambos da Resolução nº 05, de 15 de abril de 2009, do TRF da 5ª Região.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**

Presidente

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**

Vice-Presidente

Desembargador Federal **JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES**

Décano

Desembargadora Federal **MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI**

Presidente da 4ª Turma

Desembargador Federal **FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI**

Presidente da 1ª Turma



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2009**

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente da 3ª Turma

Desembargador Federal **PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA**  
Presidente da 2ª Turma

Desembargador Federal **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**  
Corregedor-Regional

Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**  
Coordenador Regional dos JEFs



Poder Judiciário  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2009

ANEXO  
QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Curso/lotação	Número de vagas
<b>DIREITO</b>	
Gabinetes dos Desembargadores (15)	90
Presidência	04
Assessoria Especial	01
Vice-Presidência	05
Corregedoria	02
Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais	01
Diretoria-Geral (Núcleo de Assessoria Jurídica)	01
Secretaria Judiciária	28
Subsecretaria de Recursos	08
Divisão das Turmas (04)	16
Secretaria Administrativa	02
Subsecretaria de Pessoal	01
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais	02
Diretoria-Geral	03
Secretaria Administrativa	08
Subsecretaria de Pessoal	05
ESMAFE	01
<b>CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO/CURSOS CORRELATOS</b>	
Subsecretaria de Informática	10
<b>WEB DESIGN</b>	
Subsecretaria de Informática	01
<b>COMUNICAÇÃO/JORNALISMO</b>	
Divisão de Comunicação Social	05
<b>PUBLICIDADE/DESIGN GRÁFICO</b>	
Seção de Editoração Eletrônica	02
<b>RELAÇÕES PÚBLICAS</b>	
Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas	02
<b>BIBLIOTECONOMIA</b>	
Biblioteca	05
Arquivo	01
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>	
Secretaria Administrativa	01
Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	03
Subsecretaria de Controle Interno	01
Secretaria Judiciária	01
<b>SERVIÇO SOCIAL</b>	
Núcleo de Assistência à Saúde	02
<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	
Seção de Obras e Manutenção Técnica Predial	01
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	
Seção de Obras e Manutenção Técnica Predial	01
<b>ARQUITETURA</b>	
Seção de Arquitetura	01
<b>Total</b>	<b>215</b>